



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: (61) 2022-6834/6222 - www.capes.gov.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 286/2023

PROCESSO Nº 23038.001719/2023-31

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (FUFSE), VISANDO A COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES POR MEIO DA FORMAÇÃO DE RECURSOS QUALIFICADOS EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.889.834-0001/08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP: 70040-020, Brasília/DF, doravante denominada **CAPES**, neste ato representada por sua Presidente, a senhora **MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE**, Brasileira, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (FUFSE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, com sede na Avenida Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze - CEP: 29075-910 São Cristóvão/SE, [www.ufs.br](http://www.ufs.br) – Tel.: (79) 3194-6404, gabinete.reitor@academico.ufs.br, doravante denominada partícipe, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, o senhor **LUCINDO JOSÉ QUINTANS JUNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], considerando o constante no processo nº 23038.001719/2023-31, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito do **Edital nº 38/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados III** e da **Portaria Nº 131, de 3 de setembro de 2020**, que institui o **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FUFSE, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do **Edital nº 38/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados III**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho anexado ao presente acordo, denominado Plano de Desenvolvimento da Pós-Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior (PD-IFES), define os objetivos, metas e indicadores a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada uma das PARTES, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **FUFSE**, e a **CAPES** fomentarão e executarão as atividades no plano de trabalho previstas, sob as condições aqui acordadas, sendo ele parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. Das obrigações comuns:

- a) Assegurar o financiamento das metas e ações descritas no PD-IFES em anexo, parte integrante deste Acordo de Cooperação;
- b) Elaborar e publicar, conjuntamente, os instrumentos necessários à execução das ações e metas descritas no PD-IFES, constante deste Acordo;
- c) Realizar o acompanhamento e a avaliação das ações e metas descritas no PD-IFES deste Acordo de Cooperação;
- d) Zelar pelo cumprimento das metas e ações estabelecidas no PD-IFES; e
- e) Publicar em seus respectivos sites os seguintes documentos: Acordo de Cooperação e seu PD-IFES; planilha contendo a relação dos bolsistas a serem implementados; e planilha contendo a relação dos Coordenadores de PPG.

3.2. As PARTES são responsáveis, nos limites de suas obrigações, por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

#### 3.3. Das obrigações da FUFSE

- a) Seguir as diretrizes e instruções da CAPES, e dela própria, referentes ao apoio concedido na forma de bolsas de estudo e da contrapartida não financeira;
- b) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela CAPES no âmbito do presente Acordo e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela CAPES;
- c) Disponibilizar em seu site, conforme disposto na **Portaria GAB nº 131/2020**, as seguintes informações: íntegra do Acordo de Cooperação assinado com a CAPES; atividades previstas e realizadas no PD-IFES, bem como seus respectivos relatórios de gestão; e mencionar, expressamente, o apoio recebido da CAPES para a consecução das atividades;

- d) Elaborar e enviar à CAPES, bem como publicar em seu site, relatório técnico e final relativos às atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação;
- e) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução; e
- f) Prestar à CAPES informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo;

#### 3.4. Das obrigações da CAPES

- a) Homologar a planilha com a relação dos bolsistas a serem implementados e de coordenadores de projeto, quando for o caso;
- b) Cumprir o disposto nas suas diretrizes e instruções, referentes ao apoio concedido na forma de bolsas de estudo concedidas;
- c) Efetuar o pagamento das bolsas de forma tempestiva e regular; e
- d) Acompanhar a execução dos objetivos, das metas e indicadores contidos no PD-IFES.
- e) Homologar declaração de disponibilidade orçamentária ou empenho em relação aos valores que serão investidos diretamente pelo órgão.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as PARTES, porém, as PARTES envidarão esforços para compartilhar o financiamento das ações e cumprimento das metas contidas no PD-IFES.

4.2. Caberá à CAPES o aporte de recursos estimado em R\$ 3.120.000,00 (Três milhões, cento e vinte mil reais) para o financiamento das metas descritas no PD-IFES.

4.3. Os recursos financeiros necessários à execução das metas previstas no PD-IFES aprovado, correrão à conta do orçamento da CAPES, conforme descrição a seguir:

- a) Os recursos financeiros necessários à execução das metas previstas no PD-IFES aprovado, por parte da CAPES, correrão à conta das dotações orçamentárias: 0487.1236450130487.0002.17062 - Concessão de bolsas de estudo no país e naturezas de despesa: 33.90.18; serão provenientes do Tesouro Nacional.

4.4. Caso de comum acordo entre as PARTES e mediante instrumento específico houver reajuste no valor das bolsas de estudo previstas neste Acordo, caberá a CAPES o aporte suplementar de recursos para cobrir esses reajustes, na respectiva proporção estabelecida no PD-IFES.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Cada PARTE se responsabilizará, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a FUFSE, e o pessoal da CAPES, e vice-versa, cabendo a cada parte a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade de eventual contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

6.1. As PARTES obrigam-se a mencionar o nome da outra PARTE em documentos e publicações decorrentes do presente Acordo, registrando, expressamente, que o apoio se deu por meio do **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados III** da CAPES.

6.2. As PARTES concordam em não utilizar o nome da outra PARTE ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao acordo ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da referida PARTE.

6.3. Fica vedado às PARTES utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo-se ter especial atenção às vedações e impedimentos relacionadas ao ano eleitoral.

6.4. As PARTES não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização da respectiva PARTE sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, observando-se as normas da CAPES e as demais disposições legais vigentes.

7.2. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, incluindo-se a instituição executora do projeto, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, cujos percentuais serão definidos em contratos a serem celebrados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. As PARTES adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra PARTE.

8.2. As PARTES informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo nas seguintes hipóteses:

- I - Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelas PARTES que a revele;
- II - Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARTES(S);

- III - Informação revelada somente em termos gerais, sem especificações que permita o conhecimento por terceiros dos elementos confidenciais recebidos em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente acordo ;
- IV - Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
- V - Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
- VI - Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.4. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

## 9. CLÁUSULA NONA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. As PARTES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas organizacionais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as PARTES estão constituídas e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo.

9.2. Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos indicados pelas PARTES competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. Conforme discriminado no Art. 15 da Portaria nº 131, de 3 de setembro de 2020, a CAPES solicitará à FUFSE, anualmente os seguintes documentos: Relatórios Técnicos referentes à execução do PD-IFES; Relatórios não financeiros referentes à contrapartida da IES; Documento comprobatório de realização de seminários para avaliação do PD-IFES.

10.3. A CAPES, mediante apresentação de justificativas, poderá realizar visitas técnicas com foco no contínuo aperfeiçoamento das ações.

10.4. Os indicados anotarão, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.5. O acompanhamento do Acordo pelos indicados não exclui nem reduz a responsabilidade individual das PARTES perante terceiros.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. As PARTES exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

11.2. Ao final da vigência do acordo, as PARTES deverão demonstrar a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas com a execução do PD-IFES, bem como deverão ser apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

11.3. Caberá a cada PARTE adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

12.1. A operacionalização do presente instrumento por parte da CAPES se dará da seguinte forma:

12.1.1. A CAPES implementará as bolsas dos beneficiários indicados por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), desde que:

- I - Estejam vinculados às instituições de ensino indicadas no projeto aprovado e seus respectivos Programas de Pós-Graduação; e
- II - A FUFSE tenha procedido com a devida publicação em seu site dos documentos listados nos itens 3.1, "e"; e

12.1.2. Bolsistas indicados que não estejam vinculados às instituições de ensino descritas nos projetos ou que não estejam vinculados aos Programas de Pós-Graduação descritos nos projetos não serão implementados pela CAPES.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por decisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

14.2. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabiliza o alcance do resultado do Acordo de Cooperação;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. As cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

15.2. A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

15.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Acordo de Cooperação será publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando a responsabilidade de publicação a cargo da CAPES.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as PARTES, formalizados por meio de correspondência.

17.2. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo poderá ser feita pelas PARTES, por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da PARTE notificada, conforme as seguintes informações: CAPES: (Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP: 70040-020, Brasília/DF, 2022-6310, pdpg-fapIII@capes.gov.br); FUFSE (Avenida Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze - CEP: 29075-910 São Cristóvão/SE, [www.ufs.br](http://www.ufs.br) – Tel.: (79) 3194-6404, gabinete.reitor@academico.ufs.br).

17.3. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

- I - Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- II - Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;
- III - Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.4. Qualquer das PARTES poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas PARTES serão submetidas à Conciliação perante a Câmara de Conciliação da AGU, na forma da legislação pertinente, e fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Acordo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justas e acordadas entre as PARTES as condições deste Acordo de Cooperação Técnica, foi o presente assinado eletronicamente pelas PARTES, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 28/04/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucindo José Quintans Junior, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1966235** e o código CRC **90D45E7C**.

### ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (PD-IFES)

DADOS DA ENTIDADE (CAPES)		
RAZÃO SOCIAL Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior		CNPJ 00.889.834-0001/08
ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO

Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote			Asa norte		Brasília
UF	CEP	DDD	TELEFONE		E- MAIL
DF	70040-020	61	2022-6310		Pdpg-fapIII@capes.gov.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE (CAPES)</b>					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Mercedes Maria da Cunha Bustamante					CPF [REDACTED]
ENDEREÇO Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote 06			BAIRRO Asa norte		MUNICÍPIO Brasília
UF	CEP	DDD	TELEFONE	E- MAIL	RG
DF	70040-020	61	2022-6015	Presidência.capes@capes.gov.br	[REDACTED]
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP			MATRÍCULA 1122706		CARGO Presidente

<b>DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE (IFES)</b>					
RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - FUFES					CNPJ 13.031.547/0001-04
ENDEREÇO Avenida Marechal Rondon, S/N			BAIRRO Jardim Rosa Elze		MUNICÍPIO São Cristóvão
UF	CEP	DDD	TELEFONE	E- MAIL	
SE	49100-000	79	3194-6404	gabinete.reitor@academico.ufs.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE (IFES)</b>					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Lucindo José Quintans Junior					CPF [REDACTED]
ENDEREÇO Av MARECHAL RONDON, sn UNIV FEDERAL DE SERGIPE ROSA ELZA			BAIRRO Jardim Rosa Elze		MUNICÍPIO São Cristóvão
UF	CEP	DDD	TELEFONE	E- MAIL	RG
SE	491000-00	79	[REDACTED]	lucindo@academico.ufs.br	[REDACTED]
DATA EMISSÃO 12/09/1991	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP	MATRÍCULA			CARGO Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**OBJETO**

## Projeto 1 :

Esta proposta visa à consolidação do PPGPSI como referência regional na formação de pós-graduação em Psicologia. Trata-se do único programa em Psicologia em Sergipe, sendo também catalizador de estudantes oriundos dos Estados de Alagoas e região Norte da Bahia, fato que caracteriza parte importante do público discente do programa, visto serem provenientes de municípios do interior de Sergipe, Alagoas e Bahia. Tendo em vista esse tipo de deslocamento para cursar o mestrado ou doutorado em Psicologia, a possibilidade subsídio financeiro por meio de bolsas tem sido um desafio para o crescimento do PPGPSI, razão pela qual este projeto está sendo apresentado. Na última avaliação da CAPES, o programa manteve sua nota 4 (cujo pedido de reconsideração encontra-se em avaliação pela área), sendo que um dos pontos destacados para a melhoria da nota foi a produção dos alunos. Em avaliação interna, foi consensual a percepção de que alunos não-bolsistas não conseguem se dedicar integralmente à formação, o que tem como efeito queda da produção e, por vezes, abandono ou trancamento do curso. Há, atualmente, grande demanda por bolsas, especialmente de doutorado, com o principal argumento discente de que há o desejo de ter dedicação exclusiva aos estudos, além do suporte financeiro. Ademais, com também grande importância para a consolidação do programa, é uma meta a atração de novos pesquisadores através da oferta de pós-doutoramento, o que favoreceria a construção da carreira docente e, eventualmente, a entrada no PPGPSI como docente.

## Projeto 2

Esta proposta visa a consolidação do PROCTA, PPIZ e PPGAGRI através da prospecção e caracterização dos recursos genéticos com potencial bioeconômico de plantas aromáticas e seu potencial uso como suplementos na melhoria no desempenho de camarões criados em situações

adversas, por meio da conservação e desenvolvimento de novos produtos alimentícios e pesticidas naturais, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Sergipe.

#### JUSTIFICATIVA

##### Projeto 1 :

O presente edital visa a fortalecer os PPGs de Sergipe, principalmente por meio do fornecimento de subsídios para a formação de mestres, doutores e pós-doutores. Com isso, pretende contribuir com a produção, transmissão do conhecimento e desenvolvimento de tecnologias. O tema prioritário ao qual se adequa o PPGPSI é "Tecnologias Sociais e Qualidade de Vida", uma vez que as temáticas pesquisadas pelos estudantes da pós-graduação em Psicologia partem, essencialmente, dessas problemáticas para a proposição de explicações e intervenções na sociedade. Em tempos de pandemia, isso se tornou um fator de adicional interesse aos diferentes campos de investigação psicológica, seja na vertente social, seja na saúde; ambas relacionadas às linhas de pesquisa do PPGPSI. Considerando, portanto, que a qualidade de vida da população como um todo foi impactada pela Covid-19 – com efeitos que ainda reverberarão por anos, em variadas facetas – o papel do PPGPSI na geração de conhecimento e meios para ação da Psicologia se faz notório e é, cada vez mais, demandado pela sociedade. No que tange à possibilidade de aquisição de novas bolsas, esse será uma forma fundamental para o enfrentamento das adversidades que foram desencadeadas ou agravadas pela pandemia no contexto da pós-graduação. Dificuldades socioeconômicas dos alunos, problemas no financiamento de pesquisas e mesmo os desafios de manter exclusividade ou alta dedicação aos estudos passaram a ser obstáculos mais severos. Isso foi constatado, no PPGPSI, através dos indicadores de desligamento e trancamento de curso, que cresceram e se mantêm como risco contínuo. Assim, a oferta de mais bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado permitirão a perenidade dos esforços de consolidação do PPGPSI nos próximos anos. Após a última avaliação da CAPES, com vistas à correção de fragilidades e futura ampliação da nota do PPGPSI, ficou estabelecido que os esforços do programa seriam concentrados na ampliação da quantidade de bolsas oferecidas, especialmente no doutorado. Um elemento crucial nessa avaliação foi a produção discente, apontada como aspecto que precisa ser melhorado. Para lidar com isso, além do próprio incentivo e esforço por parte do corpo docente, a possibilidade de dedicação exclusiva dos alunos a sua formação é um fator preponderante nesse desafio. Sendo bolsistas, há maior dedicação de tempo e esforços para o aproveitamento do que o PPGPSI pode oferecer ao longo dos cursos de mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral. É permitido o planejamento da produção científica de modo mais racional, diverso e ampliado, com a oportunização, ainda, de ações de inserção social, assim como uma maior interação entre a graduação e a pós-graduação em Psicologia da UFS ao dispor de mais tempo para participar em grupos de estudos e liderar projetos de Iniciação Científica, o que traz experiência ao aluno da pós-graduação e, também, retorna ganhos diretos à sociedade sergipana. Outro aspecto a ser melhorado é a internacionalização do programa, seja por meio da produção acadêmica publicada em língua inglesa e em revistas de alto impacto, seja através de parcerias com instituições de referência fora do país para fins de estudo e estágios ao longo da formação. Ao ser contemplado com bolsa, o estudante pode planejar seu curso e aproveitar oportunidade sem a pressão da geração de renda. A dedicação integral aos estudos, portanto, é um aspecto que favorece à internacionalização do PPGPSI, direta e indiretamente. Por fim, com a possibilidade de receber doutores para pós-doutoramento, a oferta de bolsa aumenta a atratividade do programa, repercute na produção científica e formação de mestrado e doutorado (por ex., parcerias internas, oferta de disciplinas, cursos, etc.). Logo, também amplia a chance desse pesquisador vir a fixar residência em Sergipe, passando, eventualmente, a integrar o corpo docente da UFS.

##### Projeto 2 :

Os biomas brasileiros possuem uma das maiores coleções de plantas medicinais de valor econômico. Várias comunidades étnicas usam plantas para fins medicinais, culinária e alimentação. Além disso, importantes propriedades bioativas também têm sido identificadas. As variações identificadas nos perfis metabólicos podem ser decorrentes da origem dos genótipos e do ambiente natural. Áreas de baixa diversidade genética, baixo fluxo gênico e gargalos genéticos foram identificados, mas existem regiões de alta diversidade natural a ser explorada. Os compostos responsáveis pela bioatividade muitas vezes se diversificam em rápida evolução química, alterando os níveis de expressão de várias enzimas-chave, que podem ser usadas e exploradas comercialmente. Quanto à exploração econômica muitas espécies têm sido suprimidas mesmo antes de serem estudadas e analisadas quanto ao seu potencial bioeconômico. Assim informações científicas associadas ao potencial produtivo agrega valor e benefícios compartilhados por meio da identificação de variantes genéticas com particularidades genéticas, morfofisiológicas, metabólicas e bioquímicas com potencial biotecnológico distinto pode contribuir para futura valorização de sua exploração. Assim, considerando o potencial bioeconômico de espécies cultivadas no Sergipe, este projeto visa agregar valor aos seus coprodutos integrados à caracterização de sua biodiversidade e sua aplicação nas mais diferentes áreas como alimentação animal com análise da influência da incorporação na ração no que diz respeito ao desenvolvimento, desempenho e qualidade da carne desses animais. Outra área de aplicação de espécies aromáticas é em revestimentos de alimentos para melhoramento dos métodos de conservação de produtos alimentícios, incorporação em alimentos agregando melhoria em características organolépticas como sabor e aroma e aprimorar a composição nutricional dos mais diversos produtos alimentícios.

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA / DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

##### CAPEs

PROGRAMA DE TRABALHO	AÇÃO	PT	PO	PTRES	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
12364137504870001	0487	12364501304870002	0002	170062	Concessão de Bolsas de Estudo no País	33.90.18

##### VALOR TOTAL

R\$ 3.120.000,00

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO ACT

INÍCIO	TÉRMINO
05/2023	04/2028

<b>1- Nome do Projeto</b>		<b>CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA (PPGPSI) DA UFS (2023-2026) NO PERÍODO PÓS-PANDEMIA DA COVID-19</b>			
Valores do Projeto		CAPES		FUFSE	
		<b>R\$ 2.076.000,00</b>		- Apoio financeiro a realização das pesquisas por meio de editais específicos; - Manutenção da infraestrutura de pesquisa - Apoio aos discentes na forma de acesso e utilização da residência e restaurante universitários; - Fornecimento de auxílio transporte para discentes carentes; - Apoio para publicação científica; - Apoio para participação em eventos científicos.	
Implementação	Modalidade	Cota CAPES			
		Qtde. Bolsa	Valor		
	ME	5	R\$ 252.000,00		
	DO	11	R\$ 1.636.800,00		
	PDO	3	R\$ 187.200,00		
Áreas Contempladas	CIÊNCIAS HUMANAS				
PPGs Selecionados	PSICOLOGIA - 27001016022P0 [FUFSE]				

<b>2- Nome do Projeto</b>		<b>CONSERVAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E USO DE RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS E ANIMAIS: SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS</b>			
Valores do Projeto		CAPES		FUFSE	
		<b>R\$ 1.044.000,00</b>		- Apoio financeiro a realização das pesquisas por meio de editais específicos; - Manutenção da infraestrutura de pesquisa - Apoio aos discentes na forma de acesso e utilização da residência e restaurante universitários; - Fornecimento de auxílio transporte para discentes carentes; - Apoio para publicação científica; - Apoio para participação em eventos científicos.	
Implementação	Modalidade	Cota CAPES			
		Qtde. Bolsa	Valor		
	ME	17	R\$ 856.800,00		
	DO	-	-		
	PDO	3	R\$ 187.200,00		
Áreas Contempladas	CIÊNCIAS AGRÁRIAS				
PPGs Selecionados	AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE - 27001016049P5 [FUFSE] CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - 27001016016P0 [FUFSE] ZOOTECNIA - 28022017004P4 [FUFSE]				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROJETO I						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1	Inserção social do PPGPSI (ano 1)	Oferta de ação de inserção social	1	16 (uma por bolsa implementada)	05/23	10/23
2	Produção científica do PPGPSI (ano 1)	Produção e submissão de artigo científico (qualis A)	1	19 (um por bolsa implementada)	10/23	02/24
2	Internacionalização	Promoção de ação de internacionalização	1	4 (em grupo de bolsistas)	04/23	02/24
3	Inserção social do PPGPSI (ano 2)	Oferta de ação de inserção social	1	19 (uma por bolsa implementada)	05/24	09/24
4	Produção científica do PPGPSI (ano 2)	Produção e submissão de artigo científico (qualis A)	1	19 (um por bolsa implementada)	10/23	02/25
4	Internacionalização	Promoção de ação de internacionalização	1	4 (em grupo de bolsistas)	03/24	02/25
5	Inserção social do PPGPSI (ano 3)	Oferta de ação de inserção social	1	19 (uma por bolsa implementada)	03/25	09/25
6	Produção científica do PPGPSI (ano 3)	Produção e submissão de artigo científico (qualis A)	1	19 (um por bolsa implementada)	10/25	02/26
6	Internacionalização	Promoção de ação de internacionalização	1	4 (em grupo de bolsistas)	03/25	02/26
7	Inserção social do PPGPSI (ano 4)	Oferta de ação de inserção social	1	19 (uma por bolsa implementada)	03/26	07/26
8	Produção científica do PPGPSI (ano 4)	Produção e submissão de artigo científico (qualis A)	1	19 (um por bolsa implementada)	08/26	12/26

8	Internacionalização	Promoção de ação de internacionalização	1	4 (em grupo de bolsistas)	03/26	12/26
---	---------------------	---	---	---------------------------	-------	-------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROJETO II						
Meta	Etapa/Fase	Indicador Físico			Período de Execução	
		Especificação	Unidade	Qtde	Início	Término
Publicação em conjunto de artigos científicos em periódicos de alto impacto internacional	Avaliação dos parâmetros hematológicos dos camarões	Artigos Científicos	Artigos Qualis A1 Artigo Qualis A2	2	05/2023	09/2023
Publicação em conjunto de artigos científicos em periódicos de alto impacto internacional	Avaliação dos parâmetros oxidativos dos camarões	Artigos Científicos	Artigos Qualis A1 Artigo Qualis A2	4	10/2023	10/2024
Publicação em conjunto de artigos científicos em periódicos de alto impacto internacional	Avaliação dos parâmetros de composição química e físico-química da carne dos camarões	Artigos Científicos	Artigos Qualis A1 Artigo Qualis A2	4	11/2024	12/2025
Publicação em conjunto de artigos científicos em periódicos de alto impacto internacional	Análises da composição química dos óleos essenciais por GC-MS	Artigos Científicos	Artigos Qualis A1 Artigo Qualis A2	2	01/2026	06/2026
Publicação em conjunto de artigos científicos em periódicos de alto impacto internacional	Elaboração de artigos científicos em periódicos de alto impacto, que tenham sobre conservação e inovação em processos e produtos alimentícios	Artigos Científicos	Artigos Qualis A1 Artigo Qualis A2	2	07/2026	02/2027
Capacitação nos níveis de mestrado e pós-doutorado de profissionais originários dos Programas de Pós Graduação do Estado ou de outras IES do país	Avaliar o desenvolvimento, desempenho do camarão e qualidade da carne de camarões <i>Litopenaeus vannamei</i> criados em diferentes temperaturas com o uso de espécies nativas da região do Estado de Sergipe e vizinhos;	Dissertação	Dissertação defendida	3	04/2023	02/2025
Capacitação nos níveis de mestrado e pós-doutorado de profissionais originários dos Programas de Pós Graduação do Estado ou de outras IES do país	Estudar o desenvolvimento, desempenho do camarão e qualidade da carne de camarões <i>Litopenaeus vannamei</i> criados em diferentes salinidades com o uso de espécies nativas da região do Estado de Sergipe e vizinhos;	Dissertação	Dissertação defendida	2	03/2025	02/2027
Capacitação nos níveis de mestrado e pós-doutorado de profissionais originários dos Programas de Pós Graduação do Estado ou de outras IES do país	Caracterização agromorfológica, molecular e química dos óleos essenciais de plantas bioativas;	Dissertação	Dissertação defendida	1	05/2023	02/2025
Capacitação nos níveis de mestrado e pós-doutorado de profissionais originários dos Programas de Pós Graduação do Estado ou de outras IES do país	Estudos de atividade inseticida e transformação dos óleos essenciais em inseticidas naturais, usando técnicas biotecnológica	Dissertação	Dissertação defendida	2	03/2025	02/2027
Capacitação nos níveis de mestrado e pós-doutorado de profissionais originários dos Programas de Pós Graduação do Estado ou de outras IES do país	Caracterização genética de populações naturais de espécies vegetais com potencial bioeconômico e contribuir com a definição de estratégias para manutenção das populações naturais e futuros plantios comerciais;	Dissertação	Dissertação defendida	1	03/2023	08/2023
Capacitação nos níveis de mestrado e pós-doutorado de profissionais originários dos Programas de Pós Graduação do Estado ou de outras IES do país	Desenvolvimento de produtos alimentícios a partir da carne de camarão obtida através da incorporação de OEs de <i>Euschistus heros</i> .	Dissertação	Dissertação defendida	2	03/2024	02/2026
Capacitação nos níveis de mestrado e pós-doutorado de profissionais originários dos Programas de Pós Graduação do Estado ou de outras IES do país	Aplicação da coberturas comestíveis incorporadas com OEs de <i>Euschistus heros</i> em alimentos	Dissertação	Dissertação defendida	2	03/2025	02/2027
Capacitação nos níveis de mestrado e pós-doutorado de profissionais originários dos Programas de Pós Graduação do Estado ou de outras IES do país	Avaliação da vida de prateleira dos alimentos recobertos por coberturas comestíveis incorporadas com OEs de <i>Euschistus heros</i> em alimentos	Dissertação	Dissertação defendida	1	03/2025	02/2027
Capacitação nos níveis de mestrado e pós-doutorado de profissionais originários dos Programas de Pós Graduação do Estado ou de outras IES do país	Criação de alternativas através do uso de plantas aromáticas para a criação do camarão <i>Litopenaeus vannamei</i> em condições de diversidade ambiental;	Pós-doutorado	Pós-doutorado concluído	1	06/2023	06/2024
Capacitação nos níveis de mestrado e pós-doutorado de profissionais originários dos Programas de Pós Graduação do Estado ou de outras IES do país	Produção de agentes biológicos e microbiológicos para o controle de pragas agrícolas em culturas de importância econômica para o estado de Sergipe, a partir da biodiversidade da região semiárida do Nordeste;	Pós-doutorado	Pós-doutorado concluído	1	07/2024	07/2025



Capacitação nos níveis de mestrado e pós-doutorado de profissionais originários dos Programas de Pós Graduação do Estado ou de outras IES do país	Produção de nano ou microcápsulas de óleo essencial e aplicação na elaboração de diferentes produtos alimentícios para alimentação humana e animal;	Pós-doutorado	Pós-doutorado concluído	1	08/2025	12/2026
Depósito de patentes de processos e produtos tecnológicos desenvolvidos nesse projeto	Desenvolvimento de coberturas comestíveis incorporadas com OEs de <i>Euschistus heros</i>	Depósito de Patente	Patente	1	05/2024	03/2025
Depósito de patentes de processos e produtos tecnológicos desenvolvidos nesse projeto	Otimização da formulação das coberturas comestíveis incorporadas com OEs de <i>Euschistus heros</i>	Depósito de Patente	Patente	1	04/2025	03/2026
Depósito de patentes de processos e produtos tecnológicos desenvolvidos nesse projeto	Produção de nano ou microcápsulas de óleo essencial e aplicação na elaboração de diferentes produtos alimentícios;	Depósito de Patente	Patente	1	04/2026	02/2027
Elaboração de relatório técnico e com diretrizes de cultivo, produção e recomendações para a produção sustentável pelas comunidades locais e/ou para novos sistemas de cultivo, usando recursos genéticos com importância regional	Elaboração de resumos para participação em eventos nacionais e internacionais de divulgação científica.	Participação em Congressos	Resumos Científicos	8	04/2023	12/2026
Elaboração de relatório técnico e com diretrizes de cultivo, produção e recomendações para a produção sustentável pelas comunidades locais e/ou para novos sistemas de cultivo, usando recursos genéticos com importância regional	Planejamento e organização de curso: "Tecnologias de sequenciamento de nova geração: conceitos e desenho experimental" visando o treinamento de alunos de pós-graduação e técnicos.	Matéria de divulgação	Curso Técnico	2	03/2023	06/2023
Elaboração de relatório técnico e com diretrizes de cultivo, produção e recomendações para a produção sustentável pelas comunidades locais e/ou para novos sistemas de cultivo, usando recursos genéticos com importância regional	Acompanhamento e tutoria de trabalhos envolvendo ácidos nucleicos e técnicas de marcadores moleculares na caracterização de espécies nativas da região com potencial bioeconômico.	Matéria de divulgação	Tutoria	4	03/2023	05/2024
Elaboração de relatório técnico e com diretrizes de cultivo, produção e recomendações para a produção sustentável pelas comunidades locais e/ou para novos sistemas de cultivo, usando recursos genéticos com importância regional	Elaboração de material de divulgação contendo informações importantes sobre a criação do camarão <i>Litopenaeus vannamei</i> estarão disponíveis e poderão facilitar a transferência do conhecimento para a cadeia produtiva no estado.	Matéria de divulgação	Cartilhas	10	06/2024	12/2025
Elaboração de relatório técnico e com diretrizes de cultivo, produção e recomendações para a produção sustentável pelas comunidades locais e/ou para novos sistemas de cultivo, usando recursos genéticos com importância regional	Transferência aos produtores, os conhecimentos e práticas acumulados e adquiridos com as tecnologias geradas junto a este projeto estimulando a interação entre a comunidade acadêmica especializada e os setores organizados da sociedade	Matéria de divulgação	Curso Técnico	3	06/2025	06/2026

PROJETO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL - CAPES					TOTAL
	2023	2024	2025	2026	2027	
1	R\$ 364.800,00	R\$ 580.800,00	R\$ 547.200,00	R\$ 446.800,00	R\$ 136.400,00	R\$ 2.076.000,00
2	R\$ 192.800,00	R\$ 423.600,00	R\$ 339.600,00	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.044.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 557.600,00</b>	<b>R\$ 1.004.400,00</b>	<b>R\$ 886.800,00</b>	<b>R\$ 534.800,00</b>	<b>R\$ 136.400,00</b>	<b>R\$ 3.120.000,00</b>

## AUTENTICAÇÃO

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA IFES

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CAPES